22 de agosto de 2022 103/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: Retificação - Processo para Credenciamento do Programa de

Formador de Mercado para Debêntures

Informamos que, com o objetivo de retificar a tabela do modelo de atuação,

invertendo os campos "CDI" e "IPCA" no spread máximo do Grupo 2; ajustar a

redação do texto para deixar claro que eventual proposta de alteração nos ativos

ou parâmetros pode ser enviada pela B3 ou pelo formador de mercado; e retificar

o campo dos prazos, invertendo os campos "Divulgação dos formadores de

mercado selecionados" e "Envio do Contrato de Formador de Mercado" e

ajustando as datas, fica revogado o Ofício Circular 096/2022 – PRE de 09/08/2022,

passando a valer a presente versão.

Processo para Credenciamento do Programa de Formador de Mercado para

Debêntures

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do mercado de renda fixa,

informamos que, em 05/09/2022, será lançado o Programa de Formador de

Mercado para Debêntures no Módulo Oferta em Tela via Subsistema Trader.

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão ser

participantes do Balcão B3 e solicitar credenciamento, mediante envio da

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

 $[\mathbf{B}]$ 

103/2022-PRE

Manifestação de Interesse devidamente preenchida para os e-mails

formadordemercadob3@b3.com.br e produtosrendafixa@b3.com.br, no prazo

definido neste Ofício Circular.

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços. Negociação. Formador de Mercado. Como funciona.

Programas – Balcão. Programa de Formador de Mercado de Debênture.

Para o presente programa, serão credenciados até 3 (três) formadores de

mercado.

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas,

ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem

credenciados, bem como possível revisão do número máximo de credenciados.

**Procedimento para credenciamento** 

As instituições selecionadas deverão assinar, no prazo definido neste Ofício

Circular, o Contrato para Atuação no Programa de Formador de Mercado de

Debêntures, disponível em Produtos e Serviços, Negociação. Formador de

Mercado. Como funciona. Programas – Balcão.

Ativos elegíveis, modelos e parâmetros de atuação

Os formadores de mercado devem indicar na Manifestação de Interesse, o

modelo de atuação (A, B, C ou D descritos nesse documento) e as debêntures nas

quais tenha interesse em atuar, dentro de seus respectivos grupos (grupo 1 e

grupo 2). A seleção de debêntures será avaliada pela B3, que poderá fazer

solicitações de substituição previamente ao credenciamento.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2



Parâmetros		Grupo 1		Grupo 2		
Modelo	Total ativos	Número ativos	Spread máximo: IPCA ou CDI	Número ativos	Spread máximo: CDI	Spread máximo: IPCA
Α	25	-	-	25	30 BPs	40 BPs
В	50	20	20 BPs	30	30 BPs	40 BPs
С	100	20	20 BPs	80	30 BPs	40 BPs
D	150	20	20 BPs	130	30 BPs	40 BPs

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda de debêntures respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3 neste programa, os quais estarão disponíveis no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado para Debêntures, disponível em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços. Negociação. Formador de Mercado. Como funciona. Programas – Balcão. Programa de Formador de Mercado de Debênture.

Os ativos e os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa, mediante concordância prévia entre a B3 e os formadores de mercado credenciados.

Eventual proposta de alteração nos ativos ou parâmetros de atuação deverá ser enviada pela B3 ou pelos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será exigida quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado,



que incorram na alteração do padrão de negociação ou em ajustes necessários para se evitar a criação de condições artificiais de demanda, de oferta ou de preço.

Para fins de apuração do volume de negociação dos participantes, serão consideradas apenas as operações que atenderem às normas e aos procedimentos estabelecidos neste programa para o Balcão B3, sendo desconsideradas todas as operações canceladas e/ou que não atenderem aos requisitos necessários para o cumprimento dos parâmetros do programa.

### **Prazos**

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Contrato de Formador de Mercado	Início da atuação obrigatória	Término do vínculo
Até 19/08/2022	Até 26/08/2022	01/09/2022	05/09/2022	07/03/2023

#### Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir de um período de testes, sem observar os parâmetros de atuação, por um prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, de modo que consigam realizar os testes de conectividade, de envio de ordens, bem como as configurações tecnológicas e operacionais necessárias. Após o período de testes, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3. Os formadores de mercado que necessitarem desse período deverão informar a B3 pelos e-mails formadordemercadob3@b3.com.br e produtosrendafixa@b3.com.br com, pelo menos, 6 (seis) dias úteis de antecedência ao início do programa.

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado deste programa, por

decisão da B3 ou do formador, a B3 poderá selecionar outras instituições

em substituição ao formador de interessadas para atuar mercado

descredenciado.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 18 (dezoito) vezes durante o período de

vigência do programa, os parâmetros e/ou as obrigações dispostas neste Ofício

Circular e no Contrato para Atuação de Formador de Mercado de Debêntures de

modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

Dispensa no cumprimento de obrigações

Nos períodos em que não houver sessão de negociação no Subsistema Trader,

assim como nos feriados nacionais, e em quaisquer outras situações comunicadas

pela B3, os formadores de mercado estarão dispensados de cumprir os

parâmetros de atuação.

Remuneração

A remuneração dos formadores de mercado será mensal, composta de parcela

fixa somada à parcela variável. Será concedida ao formador de mercado por meio

de abatimento na fatura de serviços do Balção B3, ou pelo seu valor líquido, via

transferência bancária em conta identificada no Contrato para Atuação no

Programa de Formador de Mercado de Debêntures, com o desconto dos tributos

incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

5



realização do pagamento, ficando a critério dos formadores de mercado a indicação da forma de recebimento no Contrato para Atuação no Programa de Formador de Mercado de Debêntures.

O pagamento da remuneração fixa e variável será realizado mensalmente e em conjunto, em até 60 (sessenta) dias após a atuação mensal do formador de mercado.

A remuneração poderá ser ajustada nos casos em que houver descumprimento dos parâmetros de atuação não justificados ou com justificativa não aceita pela B3.

# Remuneração mensal – parcela fixa

Modelo	Quantidade de	Remuneração fixa mensal	
	debêntures		
Modelo A	25 debêntures	R\$10.000,00 (dez mil reais)	
Modelo B	50 debêntures	R\$20.000,00 (vinte mil reais)	
Modelo C	100 debêntures	R\$40.000,00 (quarenta mil reais)	
Modelo D	150 debêntures	R\$60.000,00 (sessenta mil reais)	

# Remuneração mensal – parcela variável

A cada mês serão apurados os volumes médios diários (ADTV) de todos os negócios de debêntures fechados no Módulo Tela da Plataforma de Negociação Trader. Será paga uma parcela variável proporcional à participação de cada formador no ADTV final apurado em tela, dentro do mês de atuação e do limite total da parcela, conforme faixa de ADTV atingida, de acordo com os critérios definidos abaixo.



ADTV em Tela do mercado de debêntures (calculado	Parcela (rateada	
após o fechamento de cada mês)	proporcionalmente entre	
	os formadores)	
Abaixo de R\$5 milhões	R\$0	
Entre R\$5 milhões e R\$20 milhões	R\$100 mil	
Entre R\$20 milhões e R\$40 milhões	R\$150 mil	
Acima de R\$40 milhões	R\$200 mil	

Terão direito ao recebimento da remuneração variável aqueles formadores que possuírem negócios fechados no mês correspondente, conforme dados da tabela acima, consideradas todas as debêntures disponíveis para negociação no Trader e observados todos os parâmetros deste programa.

Serão verificados os volumes negociados por cada um dos formadores de mercado no módulo tela (volume mensal dos formadores), considerando todas as debêntures disponíveis para negociação no Trader, independentemente do modelo de atuação escolhido. O pagamento do bônus ocorrerá de acordo com a proporção do formador perante o volume total negociado em tela no volume mensal (percentual de participação no volume total).

# Disposições gerais

Os formadores de mercado não possuem qualquer obrigação ou vínculo com o emissor dos títulos de sua atuação, respondendo somente pelas obrigações previstas nas normas e nos regulamentos da B3 que disciplinam essa atividade.

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa serão resolvidos pela B3.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

103/2022-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5026/6084/4282 ou pelos e-mails formadordemercadob3@b3.com.br e produtosrendafixa@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes